



000386

**Contrato de Aquisição de materiais de Expediente nº031/2021
Pregão Registro de Preço nº002/2021
Processo Administrativo n.º 002/2021**

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, e a empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA - ME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa, **DAMACENA & PEREIRA LTDA** , estabelecida comercialmente na rua Amâncio de Moraes nº743 , centro de Paraíso do Tocantins -TO, inscrita no CNPJ: 09.603.075/0001-31, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA** , brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº2.006.122 SSP/GO, CPF nº557.970.401-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	10	UND	Agenda permanente	R\$ 59,00	R\$ 590,00
02	183	UND	Apontador p/ lápis	R\$ 0,49	R\$ 89,67
03	10	UND	Almofada p/ carimbo azul	R\$ 9,25	R\$ 92,50
04	05	CX	Alfinete cabeça colorida	R\$ 6,50	R\$ 32,50



000387

05	20	UND	Apagador p/ quadro branco	R\$ 12,00	R\$ 240,00
06	25	CX	Borrachas nº 50	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
07	10	PCT	Bastão cola quente fino 1kg	R\$ 70,00	R\$ 700,00
08	10	PCT	Bastão cola quente grosso 1kg	R\$ 69,00	R\$ 690,00
09	20	PCT	Balões cores variadas	R\$ 14,30	R\$ 286,00
10	05	ROL O	Barbante	R\$ 56,60	R\$ 283,00
11	05	UND	Caixa correspondência poliestireno tripla rosa	R\$ 66,00	R\$ 330,00
12	05	UND	Caixa correspondência poliestireno tripla cristal	R\$ 65,00	R\$ 325,00
13	50	UND	Caderno 10 matérias	R\$ 12,50	R\$ 625,00
14	200	UND	Caderno grande capa dura 9 folhas	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
15	100	UND	Cardeno grande 12 matérias	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
16	70	UND	Caderno grande 15 matérias	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
19	10	CX	Caneta esferográfica azul bico fina	R\$ 30,00	R\$ 300,00
20	10	CX	Caneta esferográfica preta bico fina	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	10	CX	Corretivo	R\$ 45,00	R\$ 450,00
22	02	CX	Caneta esferográfica p/ CD	R\$ 30,00	R\$ 60,00
23	50	UND	Calculadora de mesa 8 dígitos teclado de plástico	R\$ 17,00	R\$ 850,00
24	10	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos teclado de plástico	R\$ 24,00	R\$ 240,00
25	20	CX	Clips galvanizado nº 2/0	R\$ 2,75	R\$ 55,00
26	50	CX	Clips galvanizado nº 4/0	R\$ 2,75	R\$ 137,50
27	30	CX	Clips galvanizado nº 6/0	R\$ 3,60	R\$ 108,00
28	20	CX	Clips galvanizado nº 8/0	R\$ 3,27	R\$ 65,40
29	10	CX	Clips galvanizado nº 10/0	R\$ 5,29	R\$ 52,90
30	02	CX	Colchete Para Papel Nº09	R\$ 12,20	R\$ 24,40
31	02	CX	Colchete Para Papel Nº12	R\$ 18,00	R\$ 36,00
32	50	CX	Cola branca pequena 40G	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
33	10	UND	Cola grande de 1lt	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	30	CX	Cola de isopor 40g	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
35	10	UND	Cola grande isopor de 1lt	R\$ 48,00	R\$ 480,00
36	10	CX	Cola Colorida Glitter6 Cores Sortidas	R\$ 16,00	R\$ 160,00
37	30	UND	Cartolina cores variadas	R\$ 1,10	R\$ 33,00
38	05	PC	Capas PP Encadernação (Polipropileno) 210X297 (A-4) COR Transp. Line com 100 peças	R\$ 85,00	R\$ 425,00
39	05	PC	Capas PP Encadernação(Polipropileno) 210X297 (A-4) COR Verde Petrólio/ Preto com 100 peças	R\$ 85,00	R\$ 425,00
40	10	UND	Extrator de grampo	R\$ 3,75	R\$ 37,50
41	03	PC	Espiral pequeno 09mm c/ 100 und	R\$ 26,00	R\$ 78,00
42	03	PC	Espiral médio 17mm c/ 100 und	R\$ 63,00	R\$ 189,00
43	10	UND	Estilete 18mm	R\$ 4,50	R\$ 45,00
44	100	UND	Envelope pequeno TAM. Papel A4	R\$ 0,45	R\$ 45,00
45	50	UND	E.V.A estampado	R\$ 12,00	R\$ 600,00
46	100	UND	E.V.A cores variadas	R\$ 2,40	R\$ 240,00
47	50	UND	E.V.A com Glitter cores variadas	R\$ 8,50	R\$ 425,00
48	50	UND	Fita adesiva incolor transparente 45mmx40mm	R\$ 4,00	R\$ 200,00
49	20	UND	Fita adesiva incolor transparente 12mmx40mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
50	10	UND	Fita crepe branca	R\$ 6,30	R\$ 63,00
51	30	UND	Fita dupla face	R\$ 18,00	R\$ 540,00
52	20	UND	Fita De Cetim 10 Metros 38Mmcores sortidas	R\$ 29,00	R\$ 580,00



53	20	UND	Fita Cetim Face Simples 100 Metros 7Mm cores sortidas	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
54	10	CX	Grampo Trilho Metal 2501-2 - 50 Unidades	R\$ 26,00	R\$ 260,00
55	10	CX	Grampo Plástico Macho-Fêmea Preto PT 50 UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
56	05	UND	Grampeador grande 26/6	R\$ 150,00	R\$ 750,00
57	05	UND	Grampeador de Mesa A17 24/6	R\$ 24,00	R\$ 120,00
58	30	CX	Grampo nº 26/6	R\$ 4,40	R\$ 132,00
59	30	CX	Grampo nº 24/6	R\$ 6,90	R\$ 207,00
62	30	UND	Isopor médio 15mm	R\$ 4,60	R\$ 138,00
63	20	UND	Isopor grosso 50mm	R\$ 14,80	R\$ 296,00
64	50	UND	Laço para presente pronto 23x44cm dourado.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
65	50	UND	Laço para presente pronto 23x44cm prata.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
66	50	UND	Laço para presente pronto 23x44cm branco.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
67	50	UND	Laço para presente pronto 23x44cm cores variadas.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
68	02	CAR T	Lamina p/ estilete 18mm c/ 10 und	R\$ 8,80	R\$ 17,60
69	10	CX	Lápis preto nº 02	R\$ 54,00	R\$ 540,00
70	100	CX	Lápis de cor 12x1	R\$ 5,10	R\$ 510,00
71	05	PCT	Liga p/ dinheiro 1kg	R\$ 99,00	R\$ 495,00
72	10	CX	Marca texto cores variadas	R\$ 34,00	R\$ 340,00
73	200	CX	Massa de Modelar 12 Cores 180g	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
76	20	UND	Pasta catalogo 100 páginas	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
77	50	UND	Pincel p/ quadro branco recarregável	R\$ 5,70	R\$ 285,00
78	10	CX	Pincel atômico cores variadas	R\$ 20,00	R\$ 200,00
79	05	UND	Prancheta poliestireno	R\$ 19,00	R\$ 95,00
80	30	PC	Pilha AAA c/ 2 und	R\$ 7,70	R\$ 231,00
81	03	UND	Perfurador de Papel 2 Furos 20 Folhas	R\$ 37,50	R\$ 112,50
82	05	UND	Perfurador de papel profissional p/ ate 60 folhas	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
83	05	UND	Perfurador de papel profissional p/ ate 100 folhas	R\$ 437,00	R\$ 2.185,00
86	10	ROL O	Papel pardo	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
87	10	UND	Pistola cola quente pequeno	R\$ 22,00	R\$ 220,00
88	10	UND	Pistola cola quente grande	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	250	CX	Papel A4 10x1	R\$ 189,00	R\$ 47.250,00
90	05	CX	Papel A4 colorido	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
91	10	Bloco	Papel Vergê A4 180g/m² 50 Folhas	R\$ 21,00	R\$ 210,00
92	10	PCT	Papel Cartão A4 cores sortidas 10 Folhas	R\$ 21,00	R\$ 210,00
93	100	UND	Papel crepom cores variadas	R\$ 6,20	R\$ 620,00
94	05	ROLO	Papel pardo	R\$ 108,00	R\$ 540,00
95	10	UND	Papel colorset	R\$ 1,45	R\$ 14,50
96	50	UND	Papel micro ondulado cores lisa variadas	R\$ 6,20	R\$ 310,00
97	50	UND	Papel micro ondulado estampado cores variadas	R\$ 6,20	R\$ 310,00
98	30	UND	Pasta escolar aba elástica 35mm	R\$ 4,40	R\$ 132,00
99	20	UND	Pasta com aba elástico ofício fino	R\$ 2,50	R\$ 50,00
100	100	UND	Pasta processo	R\$ 2,15	R\$ 215,00
101	30	UND	Pasta catalogo 100fs	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
103	50	UND	Pasta polionda40mm	R\$ 4,50	R\$ 225,00



000389

104	50	UND	Pasta suspensacom Visor Etiqueta e Grampo Plástico	R\$ 5,80	R\$ 290,00
105	10	UND	Porta lápis e caneta simples	R\$ 10,00	R\$ 100,00
106	50	UND	Régua de 30cm	R\$ 2,00	R\$ 100,00
107	10	UND	Régua de 50cm	R\$ 3,20	R\$ 32,00
108	30	UND	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml	R\$ 13,70	R\$ 411,00
109	40	UND	Sacola para presente vermelha26x19,5x9,5	R\$ 12,50	R\$ 500,00
110	40	UND	Sacola para presente coloridas 26x19,5x9,5	R\$ 12,50	R\$ 500,00
111	40	UND	Saco para presente metalizado dourado 30x44.	R\$ 2,20	R\$ 88,00
112	40	UND	Saco para presente metalizado prata 30x44.	R\$ 2,20	R\$ 88,00
113	40	UND	Saco para presente metalizadocelofane transparente 30x44.	R\$ 4,40	R\$ 176,00
114	50	CX	Tinta guache ant-alérgica c/ 6 und de 15 ml cores variadas	R\$ 7,80	R\$ 390,00
115	100	UND	Tesoura pequena 13cm	R\$ 5,40	R\$ 540,00
116	25	UND	Tesoura grande 24cm	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
117	05	UND	Tesoura de picotar 23 cm	R\$ 97,00	R\$ 485,00
118	30	UND	Tinta para Almofada de Carimbo40ml	R\$ 4,70	R\$ 141,00
119	10	UND	Trio Porta Caneta/Clips/Lembrete 3 em 1 em poliestireno	R\$ 12,40	R\$ 124,00
120	10	ROLO	TNT liso 1.40 mt de largura cores variadas	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
121	12	MT	Tecido Cetim azul claro	R\$ 33,50	R\$ 402,00
122	02	ROLO	Tecido De Juta natural Com 45 Metros Quadrados	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.425,97

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2021, conforme edital constante de do Processo Licitatório nº 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



000390

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FME de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FME de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.



000391

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor Total de R\$ **98.425,97** (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

	Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0029.12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	R\$ 48.425,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 50.000,00
TOTAL R\$				98.425,97

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



000392

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.




000393

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de julho de 2021.

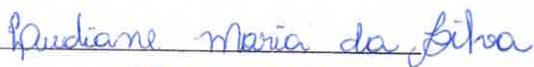

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

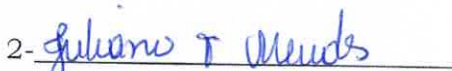
DAMACENA & PEREIRA
LTDA:09603075000131

Assinado de forma digital por
DAMACENA & PEREIRA
LTDA:09603075000131
Dados: 2021.07.13 16:22:16 -03'00'

ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA
Representante Legal da Contratada
DAMACENA E PEREIRA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº 030.206.483-81

2- 
CPF nº 006.447.771-17



000394

**Contrato de Aquisição de materiais de Expediente nº032/2021
Pregão Registro de Preço nº002/2021
Processo Administrativo n.º 002/2021**

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, e a empresa STORTE E FONTES LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa, **STORTE E FONTES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o CNPJ: **13.027.126/0001-00**, sediada na **Av. Bernardo Sayão nº980, Quadra 07 lote 14 Sala 04, centro, município de Paraíso do Tocantins , endereço eletrônico stortedistribuidora@gmail.com , telefone: (63)3361-1536** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, a Senhora **NARDY CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária RG nº 1405261 SSP/TO, CPF/MF nº. 234.955.701-44, residente e domiciliado na av. Bahia, 760, QD 79 LT 12, casa CX 01- Setor Oeste- Paraíso do Tocantins -TO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**



000395

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
17	05	CX	Caneta esferográfica azul bico grosso	R\$ 29,00	R\$ 145,00
18	10	CX	Caneta esferográfica preta bico grosso	R\$ 29,00	R\$ 290,00
60	02	UND	HD Externo Portátil M3 Portable HX-M101TCB 1 TB	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
61	02	UND	HD Externo 500GB M3 Portable USB 3.0 Mini HD, Compacto, Portátil HX-M500TCB G PC e Mac - 0760	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
74	10	UND	Pen drive 32GB	R\$ 85,00	R\$ 850,00
75	10	UND	Pen drive 16GB	R\$ 47,00	R\$ 470,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.115,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 002/2021 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 002/2021, conforme edital constante de do Processo Licitatório nº 002/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.



000396

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FME de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo FME de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao FME de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor Total de **R\$ 4.115,00** (quatro mil cento e quinze reais) o qual será pago mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante o FME, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s)



000397

sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

	Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 4.115,00

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;



000398

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de julho de 2021.



000399


ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

STORTE E FONTES LTDA:13027126000100
00100

Assinado de forma digital
por STORTE E FONTES
LTDA:13027126000100
Dados: 2021.07.14
07:09:25 -03'00'

NARDY CARDOSO DA SILVA
Representante Legal da Contratada
STORTE E FONTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Juliano V. Mendes
CPF nº 006.447.771-17

2- Faustiane Maria da Silva
CPF nº 030.206.481-81



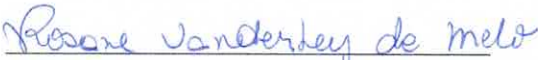
EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.																				
Processo nº 002/2021	Pregão Registro de Preço nº 002/2021																				
N. do contrato:	Nº 031/2021																				
Tipo de contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA																				
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO																				
Contratado:	DAMACENA E PEREIRA LTDA - ME																				
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA																				
Valor Total	R\$ 98.425,97 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)																				
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.																				
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.																				
Dotação:	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Programa</th><th>Elemento</th><th>DC</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td><td>0012.0029.12.361.0007.2014</td><td>3.3.90.30</td><td>121</td><td>R\$ 48.425,97</td></tr><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td><td>0012.0030.12.361.0042.2025</td><td>3.3.90.30</td><td>179</td><td>R\$ 50.000,00</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: right;">TOTAL R\$</td><td>98.425,97</td></tr></tbody></table>		Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0029.12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	R\$ 48.425,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 50.000,00	TOTAL R\$				98.425,97
	Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0029.12.361.0007.2014	3.3.90.30	121	R\$ 48.425,97																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 50.000,00																	
TOTAL R\$				98.425,97																	
Data da assinatura:	Aos 05 dias do mês de julho de 2021																				

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FMDE de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais. **Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO**, aos 05 dias do mês de julho de 2021.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.										
Processo nº 002/2021	Pregão Registro de Preço nº 002/2021										
N.º do contrato:	Nº 032/2021										
Tipo de contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA										
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO										
Contratado:	STORTE E FONTES LTDA										
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA										
Valor Total	R\$ 4.115,00 (quatro mil cento e quinze reais)										
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.										
Forma de Pagtº:	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, após a prestação dos serviços.										
Dotação:	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Programa</th><th>Elemento</th><th>DC</th><th>VALOR TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td><td>0012.0030.12.361.0042.2025</td><td>3.3.90.30</td><td>179</td><td>R\$ 4.115,00</td></tr></tbody></table>		Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 4.115,00
	Programa	Elemento	DC	VALOR TOTAL R\$							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0012.0030.12.361.0042.2025	3.3.90.30	179	R\$ 4.115,00							
Data da assinatura:	Aos 05 dias do mês de julho de 2021										

CERTIDÃO

A responsável pela diretoria de contratos, vinculada Fundo Municipal de Educação FMDE de Oliveira de Fátima-TO, no uso de suas atribuições, **Declara** que em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima -TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos